



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

EDITAL Nº001/2011

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA O ANO LETIVO DE 2012, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em atendimento aos Arts. 6º e 205 da Constituição Federal, vem estabelecer normas para a seleção de professores em regime de contratação temporária, visando suprir VAGAS EXISTENTES, bem como SUBSTITUIÇÃO de EFETIVOS afastados em razão de ocupação de cargo de Direção e Coordenação, licenças médicas e outros motivos justificados, a saber:

TÍTULO I
DA INSCRIÇÃO

1 – Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

- I - ter nacionalidade brasileira;
- II - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - estar em dia com as obrigações militares;
- IV – ter 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- V – ter a habilitação exigida para o cargo, de acordo com a Lei nº 9394/96 e a Res. CEE nº 1286/06, a saber:

a) Educação Infantil:

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação.
- Possuir Licenciatura em Pedagogia – séries iniciais ou Curso Normal – nível médio, acrescidos de Curso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Educação Infantil.

b) Ensino Fundamental – Anos/Séries Iniciais:

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação.
- Possuir habilitação específica em Curso Normal – nível médio.

c) Ensino Fundamental – Anos/Séries Iniciais (Escolas do Campo):

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação.
- Possuir habilitação específica em Curso Normal – nível médio.

d) Ensino Fundamental – Séries Finais:

- Possuir Licenciatura Plena específica para o campo de atuação.
- Estar cursando graduação específica, tendo concluído no mínimo o 4º período.
- Possuir Curso em área afim, conforme Anexo V.
- Estar cursando área afim conforme Anexo V, tendo concluído o 4º período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

VI – não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos na forma do inciso XVII, art. 37 da Constituição Federal.

1.1 - O candidato, ao se inscrever poderá fazer, no máximo, 02 (duas) inscrições, relativas às modalidades de ensino ou disciplina pretendida.

1.2 – Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I – o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o professor aposentado por invalidez permanente;

III – o candidato que teve seu contrato rescindido na forma dos itens 28, IV, e 28.2 deste edital.

2 - Para efeito de classificação, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, de acordo com a modalidade escolhida, fornecido pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária – DT/2012, o qual deverá ser anexado os documentos abaixo e acondicionados em envelope lacrado (juntamente com o referido formulário – vide **Anexo III**), e protocolado no dia da inscrição, contendo na parte externa o nome, cargo pretendido, campo de atuação e/ou disciplina, e se o candidato é habilitado ou não para a área pleiteada, no dia 07 de dezembro de 2011, no horário de 9h às 17h, na Prefeitura Municipal de Marilândia, situada à Rua Ângela Savergnini, 93, centro, Marilândia – ES:

I – cópia da cédula de Identidade, CPF e Título de Eleitor com comprovante da quitação da última eleição;

II – cópia de comprovante de Escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso) específico para o âmbito da atuação pleiteada;

III – cópia ou original da declaração de tempo de serviço na função pleiteada;

IV – cópia de Cursos/Títulos na área de educação;

V – instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador, com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo Único. As cópias dos documentos pessoais, bem como dos demais certificados e títulos (ANEXO I), deverão ser autenticadas em Cartório ou por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Marilândia que estará disponível nos dias 05 e 06 de dezembro de 2011, no horário de 12 às 17h.

TÍTULO II
DA SELEÇÃO

3 – O processo de classificação dos candidatos inscritos para professores, em regime de contratação temporária compreenderá as seguintes etapas:

1ª etapa: Qualificação Profissional: Formação Acadêmica e cursos de atualização e aperfeiçoamento; e tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Marilândia.

2ª etapa: **Avaliação Escrita** realizada no dia **11/12/2011, das 8h às 11h, na EEEFM “Padre Antônio Volkers”, situada na Avenida Dom Bosco, nº 782, Centro, Marilândia – ES.**

3ª etapa: Exame médico admissional de caráter eliminatório, o qual será realizado após escolha de vagas em data a ser definida.

3.1 – Para participar da 2ª etapa o candidato deverá comparecer ao local da Avaliação no mínimo com 30 minutos de antecedência, munido apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha e apresentar o protocolo de inscrição juntamente com um documento de identidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

foto (**NÃO SERÁ PERMITIDO ATRASO**).

3.2 – A avaliação escrita constituir-se-á de uma questão discursiva, que permitirá ao candidato escrever sobre um tema relacionado à Educação. A pontuação da avaliação escrita está delimitada numa escala de 0 a 10 pontos. O candidato que não comparecer à 2ª etapa será classificado ao final da lista.

3.3 – Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagem, nem o uso de relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, bonés, gorro, etc.

3.4 – Constatando-se que o candidato utilizou de materiais ilícitos, conforme item 3.3 deste edital, o mesmo será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado para designação temporária de professores para função de docência.

3.5 – O resultado final será a soma do total de pontos da 1ª etapa (Qualificação Profissional) com os pontos obtidos na 2ª etapa (Avaliação Escrita).

3.6 – Da 3ª etapa somente participarão os candidatos convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.7 – A divulgação do resultado da avaliação escrita será realizada por meio do endereço eletrônico www.marilandia.es.gov.br, e pela Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 26 de dezembro de 2011.

3.8 - A atribuição dos pontos referente à qualificação profissional no item formação acadêmica e tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no **Anexo III** deste Edital.

3.9 – Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica/qualificação profissional, a apresentação de títulos será de acordo com as determinações do **Anexo I**, de acordo com a modalidade de escolha, excluído o da habilitação específica (pré-requisito para a área pleiteada).

4 - Graduação e cursos de especialização a nível de Pós-graduação não serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento.

4.1 – A comprovação do exercício de atividades profissionais na função pleiteada, deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I – declaração expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Município de Marilândia;

4.2 – O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

5 – Concluído o Processo Seletivo Simplificado, a classificação final será divulgada no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savernini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

da Prefeitura Municipal de Marilândia – www.marilandia.es.gov.br e afixada no mural informativo da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – Marilândia – ES.

5.1 – A listagem de classificação dos candidatos na avaliação escrita será elaborada por área de atuação, em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e divulgada por meio do número de inscrição do candidato.

5.2 – A listagem de classificação final dos candidatos será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos, por área de atuação.

5.3 – Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I – o candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita.

II – maior titulação na área pleiteada.

III – maior tempo de serviço prestado como professor na rede municipal de ensino de Marilândia, na área pleiteada.

IV – o candidato com mais idade.

TÍTULO IV
DA CHAMADA

6 – A chamada para escolha de vaga em cada uma das modalidades seguirá a seguinte ordem:

1º) Educação Infantil;

2º) Anos/ Séries iniciais do Ensino Fundamental;

3º) Anos/ Séries iniciais do Ensino Fundamental (Escolas do Campo);

4º) Séries finais do Ensino Fundamental.

7 – O candidato classificado que for chamado a escolher vaga e não efetivar a escolha, será automaticamente eliminado da modalidade de ensino da qual absteve-se.

8 – O candidato classificado que escolher vaga em uma modalidade de ensino, será automaticamente eliminado da outra modalidade para a qual se inscreveu. Sendo assim, a escolha do segundo vínculo só poderá ser efetivada na mesma modalidade de ensino, depois que for oferecida oportunidade de escolha de vagas a todos os candidatos classificados.

9 – O candidato classificado em uma segunda modalidade que não escolher vaga, será reclassificado ao final da lista.

10 – O candidato que escolher vaga e desistir da mesma antes de assinar o contrato de trabalho será reclassificado para o final da lista.

11 – Ao candidato não será permitido à troca de unidade escolar e/ou modalidade de ensino, após a efetivação da escolha.

12 – As vagas a serem preenchidas e escolhidas serão aquelas que estão vagas e/ou forem criadas no ano letivo de 2012, bem como as que surgirem em decorrência de afastamento do professor efetivo para ocupar cargo de direção e coordenação junto a SEMED, bem como, de outros motivos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

obrigatórios, que importem em interrupção e/ou suspensão dos efeitos do contrato de trabalho, tais como licença médica, licença maternidade/paternidade, etc.

12.1 – A contratação dos candidatos selecionados ocorrerá, observada a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Marilândia, no decorrer do ano letivo de 2012.

12.2 - Uma vez escolhida à vaga, o candidato não poderá desistir da mesma, com o objetivo de assumir outra.

12.3 – A duração do contrato de trabalho, firmado com base neste Edital, terá sua vigência de acordo com o **CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2012**.

12.4 – Serão destinados a pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por modalidade de ensino e/ou disciplina, conforme disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, desde que assegurado o desempenho adequado para o cargo ao qual o candidato está se inscrevendo.

13 – As áreas disponíveis para escolha são as constantes do **Anexo II** deste edital.

14 – A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Marilândia, situada na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro – ES.

15 – Não será permitido ao candidato desistir provisoriamente no momento da escolha de vagas.

16 – A desistência da chamada será documentada pelo candidato desistente.

17 – O não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua reclassificação automática devendo ser reposicionado no final da listagem.

18 – Para efeito de remuneração, os contratados em regime de designação temporária, receberão o fixado para os professores efetivos do município, nas fases iniciais.

19 – O candidato que apresentar declaração de conclusão de Graduação ou Pós-Graduação no momento da inscrição, deverá apresentar diploma ou histórico escolar específico para o âmbito pleiteado, no ato da escolha. Caso contrário será reclassificado ao final da lista.

TÍTULO V
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

20 – Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I – coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos e recursos;
- II – classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- III – divulgar os resultados preliminares e final do processo seletivo simplificado;
- IV – adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

21– Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS

22 – O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário próprio e entregue, exclusivamente, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Educação de Marilândia, no horário de 11h às 17h.

23 – O prazo para interposição de recurso é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

24 – Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

TÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

25 – No ato da contratação, o candidato deverá:

I – cumprir todos os requisitos do item 1 do presente edital;

II – apresentar a documentação exigida em aviso próprio;

III – atender a todos os requisitos previstos na legislação vigente, inerentes à contratação temporária;

IV – preencher declaração de não-acumulação de cargos.

26 – A carga horária de trabalho do contratado será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo, ser estendida até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, mediante a necessidade da administração.

26.1 – A carga horária dos professores das escolas do campo será de 30 horas semanais.

26.2 – A redução da carga horária do contratado fica condicionada à substituição do mesmo e ao interesse da Administração.

27 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária base ou extensão, bem como planejamento semanal e/ou coletivo determinada pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente reclassificado em último lugar.

27.1 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do (os) dia (as) e horário (os) pré-determinado pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola para o cumprimento de sua carga horária.

TÍTULO VIII
DA RESCISÃO

28 – O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á sem direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – se o contratado incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal Nº016 de 13/05/2008;

IV- se o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 33 deste edital.

28.1. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

28.2 – Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato ao contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de não poder firmar novo contrato com o Município, pelo prazo de dois anos, por quebra contratual.

28.2.1 – É facultado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças liberar o prazo estabelecido no subitem anterior, quando:

I – o contratado comprovar investidura em cargo público;

II – houver disponibilidade de recursos humanos para suprir a carência, sem prejuízos pedagógicos.

29 – O contratado que se enquadrar nos itens 28, III, somente poderá se inscrever para novo processo seletivo simplificado, após o decurso de dois anos da rescisão do contrato anterior.

30 – Ocorrendo reincidência do previsto no item 28, III, o contrato vigente será rescindido imediatamente e o professor ficará impedido de assinar novo contrato com o Município.

31 - O candidato contratado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade Educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

32 – O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, na unidade educacional na qual estiver lotado, a carga horária que lhe for atribuída semanalmente a título de planejamento, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

33 – Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da unidade educacional e da Secretaria Municipal de Educação, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de designação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

33.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 33.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

34 Compete ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos efetuar a contratação temporária para suprir carências em unidades de ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

35 – Compete à Secretaria de Administração e Finanças apurar as irregularidades, quando a rescisão contratual ocorrer em razão de infração disciplinar.

36 – A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação de todas as condições deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

37 – A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatada no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

38 – A classificação gera para o candidato mera expectativa de direito à contratação por tempo determinado, observando-se as disposições legais, o interesse e a conveniência do Município.

39 – O candidato aprovado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

40 – A Administração Municipal em hipótese alguma desviará o trajeto do transporte escolar, para atender a necessidade do candidato contratado.

41 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

42 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Marilândia-ES, 05 de dezembro de 2011.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/12/2011

Data de Publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO I

1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

I. Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A. Na Rede Pública de Ensino de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógico.	0,10

II. Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

INSCRIÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL	
1. Pós-Graduação	Valor atribuído
A. Título de Doutor em Educação	10,0
B. Título de Mestre em Educação	5,0
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	3,0
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	2,0
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	Valor atribuído
A. Licenciatura Plena concluída	1,5
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo 4º período	0,5
C. Possuir curso em área afim, conforme Anexo V	0,5
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período	0,5
3. Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	Valor atribuído
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas(limite de dois certificados)	1,0 (cada)
B. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:	
B.1. Educação Infantil – Ano 2010 - (40 horas)	1,5
B.2. Educação Infantil – Ano 2010 - (37 horas)	1,0
B.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5
B.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0
C. Cursos com carga horária igual ou superior a:	
C.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5
C.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

I. Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A. Na Rede Pública de Ensino de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógico.	0,10

II. Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

INSCRIÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS/SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1. Pós-Graduação	Valor atribuído
A. Título de Doutor em Educação	10,0
B. Título de Mestre em Educação	5,0
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	3,0
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	2,0
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	Valor atribuído
A. Licenciatura Plena concluída	1,5
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo 4º período	0,5
C. Possuir curso em área afim, conforme Anexo V	0,5
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5
3. Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	Valor atribuído
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de um certificado)	1,0
B. Certificado de Pró-Letramento igual ou superior a 100 horas (limite de um certificado)	1,0
C. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:	
C.1. Formação Continuada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ano 2010 (40 horas)	1,5
C.2. Formação Continuada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ano 2010 (37 horas)	1,0
C.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5
C.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0
D. Cursos com carga horária igual ou superior a:	
D.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5
D.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savernini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

I. Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A. Na Rede Pública de Ensino de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógico.	0,10

II. Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

INSCRIÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS/SÉRIES INICIAIS ESCOLAS DO CAMPO	
1. Pós-Graduação	Valor atribuído
A. Título de Doutor em Educação	10,0
B. Título de Mestre em Educação	5,0
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	3,0
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	2,0
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	Valor atribuído
A. Licenciatura Plena concluída	1,5
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo 4º período	0,5
C. Possuir curso em área afim, conforme Anexo V	0,5
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5
3. Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	Valor atribuído
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de um certificado)	1,0
B. Certificado de Pró-Letramento igual ou superior a 100 horas (limite de um certificado)	1,0
C. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:	
C.1. Formação Continuada no Programa Escola Ativa – Ano 2010 - (240 horas)	2,0
C.2. Formação Continuada no Programa Escola Ativa – Ano 2010 - (200 horas)	1,0
C.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (88 horas)	1,5
C.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (84 horas)	1,0
D. Cursos com carga horária igual ou superior a:	
D.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5
D.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

I. Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A. Na Rede Pública de Ensino de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógico.	0,10

II. Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

INSCRIÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1. Pós-Graduação	Valor atribuído
A. Título de Doutor em Educação	10,0
B. Título de Mestre em Educação	5,0
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	3,0
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360h (trezentas e sessentas horas) limite de um certificado	2,0
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	Valor atribuído
A. Licenciatura Plena concluída	1,5
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo 4º período	0,5
C. Possuir curso em área afim, conforme Anexo V	0,5
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5
3. Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	Valor atribuído
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de dois certificados)	1,0 (cada)
B. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia a saber:	
B.1. Gestar 2009	1,0
B.2. Gestar 2010	1,0
B.3. Gestar 2011	1,0
B.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5
B.5. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0
C. Cursos com carga horária igual ou superior a:	
C.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5
C.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

EDITAL Nº001/2011

Educação Infantil (02 a 05 anos)

Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ensino Fundamental – Área Específica

Ciências
Arte
Educação Física
Ensino Religioso
Geografia
História
Inglês
Matemática
Língua Portuguesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO III
(Formulário A)
EDUCAÇÃO INFANTIL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DE PROTOCOLO _____

NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CPF: _____ CI: _____ Tel.: _____	Possui alguma deficiência? () Sim () Não
---	--

OS CAMPOS A SEGUIR SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO

I – Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESOMÊS	TEMPO/MESES	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Na Rede pública de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógica.	0,10			

II – Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

1. Pós-Graduação (limite dois certificados)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Título de Doutor em Educação	10,0			
B. Título de Mestre em Educação	5,0			
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	3,0			
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	2,0			
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Licenciatura Plena concluída	1,5			
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
C. Possuir Curso em área afim, conforme Anexo V	0,5			
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
3. Curso de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de dois certificados)	1,0 (cada)			
B. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:				
B.1. Educação Infantil – Ano 2010 - (40 horas)	1,5			
B.2. Educação Infantil – Ano 2010 - (37 horas)	1,0			
B.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5			
B.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0			
C. Cursos com carga horária igual ou superior a:				
C.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5			
C.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0			
TOTAL GERAL (ITEM II)				
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº001/2011 de 05/12/2011 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES.

Marilândia-ES, 07 de dezembro de 2011.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO III
(Formulário B)
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DE PROTOCOLO _____

NOME: _____	Possui alguma deficiência? () Sim () Não
ENDEREÇO: _____	
CPF: _____ CI: _____ Tel.: _____	

OS CAMPOS A SEGUIR SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO

I – Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Na Rede pública de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógica.	0,10			

II – Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

1. Pós-Graduação (limite dois certificados)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Título de Doutor em Educação	10,0			
B. Título de Mestre em Educação	5,0			
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	3,0			
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	2,0			
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Licenciatura Plena concluída	1,5			
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
C. Possuir Curso em área afim, conforme Anexo V	0,5			
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
3. Curso de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de um certificado)	1,0			
B. Certificado de Pró-Letramento igual ou superior a 100 horas (limite de um certificado)	1,0			
C. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:				
C.1. Formação Continuada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ano 2010 - (40 horas)	1,5			
C.2. Formação Continuada para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ano 2010 - (37 horas)	1,0			
C.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5			
C.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0			
D. Cursos com carga horária igual ou superior a:				
D.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5			
D.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0			
TOTAL GERAL (ITEM II)				
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº001/2011 de 05/12/2011 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES.
Marilândia-ES, 07 de dezembro de 2011.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO III
(Formulário C)
ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (ESCOLAS DO CAMPO)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DE PROTOCOLO _____

NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CPF: _____ CI: _____ Tel.: _____	Possui alguma deficiência? () Sim () Não
---	--

OS CAMPOS A SEGUIR SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO

I – Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Na Rede pública de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógica.	0,10			

II – Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

1. Pós-Graduação (limite dois certificados)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Título de Doutor em Educação	10,0			
B. Título de Mestre em Educação	5,0			
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	3,0			
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	2,0			
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Licenciatura Plena concluída	1,5			
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
C. Possuir Curso em área afim, conforme Anexo V	0,5			
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
3. Curso de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2008	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de um certificado)	1,0			
B. Certificado de Pró-Letramento igual ou superior a 100 horas (limite de um certificado)	1,0			
C. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia em 2010/2011 a saber:				
C.1. Formação Continuada no Programa Escola Ativa – Ano 2010 - (240 horas)	2,0			
C.2. Formação Continuada no Programa Escola Ativa – Ano 2010 - (200 horas)	1,0			
C.3. Formação Continuada – Ano 2011 - (88 horas)	1,5			
C.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (84 horas)	1,0			
D. Cursos com carga horária igual ou superior a:				
D.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5			
D.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0			
TOTAL GERAL (ITEM II)				
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº001/2011 de 05/12/2011 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES.

Marilândia-ES, 07 de dezembro de 2011.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO III
(Formulário D)

ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA ESPECÍFICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº DE PROTOCOLO _____

NOME: _____		Possui alguma deficiência? () Sim () Não
ENDEREÇO: _____		
CPF: _____	CI: _____ Tel.: _____	
Ensino Fundamental Área Específica	Português ()	Educação Física ()
	Matemática ()	Inglês ()
	Ciências ()	Ens. Religioso ()
	História ()	Arte ()
	Geografia ()	

OS CAMPOS A SEGUIR SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO

I – Exercício de Atividades Profissionais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Na Rede pública de Marilândia, até o limite de 30 meses, na docência ou técnico pedagógica.	0,10			

II – Formação Acadêmica/Qualificação Profissional

1. Pós-Graduação (limite dois certificados)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	PONTOS Atribuídos pelo Candidato	PONTOS Atribuídos pela Comissão
A. Título de Doutor em Educação	10,0			
B. Título de Mestre em Educação	5,0			
C. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área específica de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	3,0			
D. Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 h (trezentos e sessenta horas) (limite um certificado)	2,0			
2. Graduação na área de Educação (apenas um diploma)	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Licenciatura Plena concluída	1,5			
B. Cursando Graduação tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
C. Possuir Curso em área afim, conforme Anexo V	0,5			
D. Cursando Graduação em área afim, conforme Anexo V , tendo concluído no mínimo, o 4º período.	0,5			
3. Curso de Atualização e Aperfeiçoamento concluído na Área Educacional a partir de 2007	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (Marque X)	Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão
A. Certificado oferecido pela SEMED-Marilândia igual ou superior a 40 horas (limite de dois certificados)	1,0 (cada)			
B. Cursos de Formação Continuada oferecido pela SEMED-Marilândia a saber:				
B.1. Gestar 2009	1,0			
B.2. Gestar 2010	1,0			
B.3. Gestar 2011	1,0			
B.4. Formação Continuada – Ano 2011 - (60 horas)	1,5			
B.5. Formação Continuada – Ano 2011 - (56 horas)	1,0			
C. Cursos com carga horária igual ou superior a:				
C.1. – 300 horas (limite de um certificado)	1,5			
C.2. – 120 horas (limite de um certificado)	1,0			
TOTAL GERAL (ITEM II)				
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)			Atribuídos pelo Candidato	Atribuídos pela Comissão

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital nº001/2011 de 05/12/2011 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária da Rede Municipal de Ensino de Marilândia-ES.
Marilândia-ES, 07 de dezembro de 2011.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Avaliação/Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

EDITAL Nº 001/2011

ETAPA/ ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital/Decreto Municipal e entrega da Ficha de Inscrição no Setor de Protocolo	05/12/2011
Inscrição de 9h às 17h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia	07/12/2011
Avaliação Escrita das 8h às 11h, na EEEFM “Padre Antônio Volkres”, situada na Av. Dom Bosco, nº 782, Centro, Marilândia-ES	11/12/2011
Divulgação do Resultado da 1ª Etapa	15/12/2011
Prazo para Interposição de Recurso de 11h às 17h no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marilândia	16/12/2011
Resultado da 1ª Etapa após recurso	21/12/2011
Resultado da Avaliação Escrita	26/12/2011
Resultado Final – 1ª Etapa + 2ª Etapa	28/12/2011
Homologação	29/12/2011
Divulgação das vagas disponíveis para escolha	26/01/2011
Escolha de vagas dos candidatos classificados. Local: Auditório da EMEF “Maria Izabel Falcheto” Endereço: Rua Cônego João Guilherme, 150, Centro - Marilândia-ES Horário: 13 horas	30/01/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Rua Angela Savergnini, nº93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04

ANEXO V

DISCIPLINA	CURSOS/ÁREAS AFINS
Língua Portuguesa	Comunicação Social
História	Ciências Sociais
	Filosofia
Geografia	Ciências Sociais
	Turismo
	Oceanografia
Arte	Desenho Industrial
	Artes Plásticas
	Biblioteconomia
	Arquitetura e Urbanismo
	Design
	Música
	Arte Decorativa
Ciências	Enfermagem
	Fisioterapia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
	Ciências Biológicas (bacharelado)
Matemática	Administração
	Ciências Econômicas
	Ciências Contábeis
	Ciências da Computação
	Engenharia Civil
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Elétrica
	Engenharia da Computação
	Estatística
	Física
Ensino Religioso	Portadores de Licenciatura Plena e/ou Curso Normal, que tenham participado de cursos de Formação Religiosa nos termos do artigo 63, inciso II e III da Lei 9394/96.